

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº 1440198/2022/CRA-MG

Belo Horizonte, 26 de julho de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e mão de obra como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e material de apoio para realização dos eventos do CRA-MG, conforme detalhamento e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 27/07/2022, até 10:00 horas do dia 08/08/2022.

Abertura das propostas (data e hora): às 10:00 hs (horário oficial de Brasília) do dia 08/08/2022.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 do dia 08/08/2022.

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389144

Código CATSER: 12807

ANEXOS AO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório conforme Reunião de Diretoria EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO APROVAÇÃO (SEI nº

1432337) comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 07/2019 do dia 14/01/2019;

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 10.024/2019, ao [Decreto nº 8.538/2015](#), à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e mão de obra como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e material de apoio para realização dos eventos do CRA-MG, conforme detalhamento e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às empresas que estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

3.3. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.5. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.6.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.6.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.7. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.7.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 102, de 16 de outubro de 2020;

3.7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no **Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br**;

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

V. Qualificação econômico-financeira.

4.6. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados **para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao **valor global - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.**

a) Na formação do preço que constará nas propostas dos licitantes, o preço deve ficar igual ou abaixo dos preços de referência da administração pública;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do Objeto;

c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

d) A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o objeto, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço/produto, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

f) Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o serviço/produto ofertado;

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do

cumprimento das Disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.6. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.6. Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3;

8.7. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 8.7**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.8.**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019 , caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta;

10.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto; os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do objeto;

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.4. A proposta final de preços deverá ser encaminhada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas

casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro e após a sua convocação no sistema;

10.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.7.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.7.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

10.8. Também será desclassificada a proposta final que:

10.8.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.8.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com relação ao preço e à produtividade apresentada;

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.10. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica;

11.1.4. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

11.1.5. Regularidade Trabalhista;

11.1.6. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

11.1.7. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

- a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

11.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

·Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

·Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

·Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

11.4.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

1. Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

SG = (Ativo Total)

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

C = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

11.4.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa;

11.4.6. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item 10.4.3 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- Atestado de Capacidade Técnica - a empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

11.5.3. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências,

visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.5.4. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

11.5.5. Serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;

11.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos;

12.3. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

12.8. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.10. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;

13.2. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

13.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

13.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

13.9. Os autos do processo permanecerão aos interessados, na Área de Administração e Logística do CRA-MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, **contrato conforme minuta do Anexo II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;

15.2. O CRA-MG enviará o Contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis confirmar seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

15.3. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I, e na Minuta Contratual, Anexo II deste Edital.**

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Os setores competentes para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Área de Administração e Logística e Assessoria de Infraestrutura e Suporte de TI Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros;

17.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 971/2009, IN RFB 1.234/2012;

18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

18.3 O pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data

do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

18.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

18.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

18.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

18.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

18.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

18.9 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ **174.174,79** (Cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

20.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo do item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Fizer declaração falsa;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, às sanções previstas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta Contratual - ANEXO II, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

22. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública - 02/08/2022;**

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;**

24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

25.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente;

25.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.7. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Flávia Castro de Mendonça Bernardes

Pregoeira - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

CRA-MG 17.726



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Castro de Mendonça Bernardes, Administrador(a)**, em 26/07/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1441206** e o código CRC **18049CE9**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 476907.004202/2022-81

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº 6 SEI nº 476907.004202/2022-81, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e mão de obra como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e material de apoio para realização dos mesmos, para atender os eventos realizados pelo CRA-MG.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1Informações complementares do objeto

2.1.1Previsão de realização dos eventos discriminados a seguir no período de um ano.

	Coffee-Break (Serviço de entrega dos				
--	---	--	--	--	--

Quant. Eventos	itens e retirada posterior dos utensílios necessários. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
11	Fechamento mensal	1	1 por mês	30 minutos	70
17	Visitas técnicas de IES CRA-MG	1	2 por mês	30 minutos	40
2	Rodadas de Negócios	1	Agosto/outubro	30 minutos	20
2	Lançamento de Livro	1	Set/Nov	30 minutos	20
8	Encontro de Coordenadores	1	1 por mês - a partir Agosto	30 minutos	20
12	Dias do Conhecimento	1	1 por mês	30 minutos	20
15	Eventos dos GETs	1	1 por mês - a partir julho	30 minutos	20
1	Palestra do dia do Administrador	1	Setembro	1 hora	50
2	COP	2	Outubro/Maio	30 minutos	60
2	Seminários (3 dias)	2	Setembro	30 minutos	40
1	MPE's	1	Junho/23	30 minutos	40
2	Encontro de Representantes	2	Agosto/Outubro	30 minutos	50
1	Confraternização geral dos GETs	1	Final do mês de NOV	2 horas	100
Quant.	Cardápio temático junino (Serviço de entrega dos itens e retirada	Unidades de Lanche		Tempo	Número de participantes

Eventos	posterior dos utensílios. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	por evento	Previsão de Datas	de	Estimado por evento	participantes (média)
1	Fechamento mensal	1	Junho/23		30 minutos	70
Quant. Eventos	Welcome Coffee (Necessidade somente de copeiros)	Unidades de Welcome Coffee por evento	Previsão de Datas	de	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Palestra do dia do Administrador	1	Setembro		1 hora	200
Quant. Eventos	Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos (Mesa fixa + serviço volante de bebidas)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Previsão de Datas	de	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Reunião de fechamento e resultados 2022	1	DEZ		8 horas	120
Quant. Eventos	Coquetel /Jantar (Serviço volante)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Previsão de Datas	de	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Posse Presidente	1	FEV/2023		4 horas	150

2.1.2Do cardápio para serviços de Alimentação - Sugestão

2.1.2.1COFFEE BREAK e WELCOME COFFEE, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Café com e sem açúcar (deverá ser feito a partir de grãos de boa qualidade e

procedência);

- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Água sem gás.

B) Comidas:

- Mini Sanduíches;
- Pão de queijo;
- Bolo com e sem coberturas;
- Petit four;
- Salgados assados (no mínimo de dois com recheios diferentes, sendo 1 vegetariano);
- Salgados fritos (no mínimo de dois com recheios diferentes, sendo 1 vegetariano);

2.1.2.2 ALMOÇO, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Água sem gás;
- Cerveja 600ml em consignação (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Heineken, Eisenbahn, Bohemia, Original, entre outros.);

B) Comidas:

- Entrada (salgados e petiscos diversos - comida de boteco - com pelo menos 2 opções vegetarianas);
- 02 (dois) tipos de arroz, sendo um branco tradicional;
- 02 (dois) tipos de carnes, sendo uma vermelha;
- 02 (dois) tipos de acompanhamentos (massas e outros);
- Salada;
- Sobremesas variadas.

2.1.2.3 COQUETEL, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca-Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e

conceituadas, tais como Coca-Cola, Guaraná Antártica entre outros.);

- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Água sem gás;
- Cerveja 600ml em consignação (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Heineken, Eisenbahn, Bohemia, Original, entre outros.);

B) Comidas:

- a)Mini quiches variados;
- b)Finger foods frios e quentes, com 1 opção vegetariana
- c)Filezinho aperitivo;
- d)Canapés frios com 1 opção vegetariana;
- e)Salgados fritos finos com 1 opção vegetariana;
- f)Salgados folheados com 1 opção vegetariana;
- g)Salgados assados finos com 1 opção vegetariana;
- h)Três tipos de doces;
- Prato quente

C) Mesa de café:

- Café Expresso;
- Petit Four;
- Tiras de laranja;
- Gotas de chocolate.

2.1.2.4 CARDÁPIO TEMÁTICO JUNINO, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Café com e sem açúcar (deverá ser feito a partir de grãos de boa qualidade e procedência);
- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Água sem gás.

B) Comidas:

- Mini cachorro quente;
- Pão de queijo;
- Caldos;

- Canjica;
- Doces típicos;
- Bolo/broa

2.1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de toalhas, guardanapos, talheres, bem como utensílios e mobiliário necessários para a realização dos eventos, que já deverão vir incluídos no preço, de acordo com as necessidades do CRA-MG.

2.1.4 A CONTRATADA disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros de acordo com as necessidades do CRA-MG.

A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/2002.

2.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1 Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e material de apoio para realização dos mesmos de acordo com as necessidades do CRA-MG, em conformidade com os requisitos e condições deste termo de referência, compreendendo:

- Serviços de coordenação geral da prestação de serviço, incluindo supervisão administrativa, logística e de serviços terceirizados relacionados ao buffet.
- Os serviços serão prestados mediante a solicitação pelo CRA-MG de acordo com a tabela de eventos no Item 2.1.1.
- Assessoria pré-evento, durante e pós evento, para que o serviço seja executado corretamente pela contratada.
- Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento.
- Fornecimento de mão de obra necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros, conforme demanda do CRA-MG para a realização do evento.
- Cardápio conforme item 2.1.2 deste contrato, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CRA-MG.
- Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.
- O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres e gelo. Apenas quando indicado pela contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período para os serviços, exceto para os itens de Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios, sem necessidade de pessoal durante o evento).

3.3.2 O CRA-MG comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento que ocorrerá em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

3.3.3 Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

3.3.4 A licitante vencedora emitirá, em nome do CRA-MG, nota fiscal de todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos,

sendo discriminado separadamente e em conformidade com os valores registrados no Contrato. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o CRA-MG.

3.3.5 No valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1 O CRA-MG dispõe da seguinte estrutura organizacional: Presidência, Diretoria, Comissões Permanentes e Especiais, Assessoria Jurídica, Assessoria da Presidência, Auditoria. Esses setores realizam uma série de eventos, tais como: Workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, tendo como parceiros a Sociedade Civil e Poderes Públicos e Privados.

3.2 Os eventos, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CRA-MG. Isso é visível, quando observamos os resultados almejados institucionalmente, disponível no Mapa Estratégico CFA : 2019 – 2022:

- Posicionar o Sistema CRAs perante temas emergentes da sociedade e atuar como protagonista no desenvolvimento político, econômico e social.
- Divulgar as funções, prerrogativas e a importância dos profissionais de Administração junto às organizações e à sociedade.
- Interagir com o sistema educacional para fomentar a qualidade formativa e a divulgação da profissão.
- Atender as prerrogativas relacionadas à gestão ambiental e da responsabilidade social em âmbito nacional e internacional.
- Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRA-MG, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Conselho Regional de Administração, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

4.QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo de evento e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.
- Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte

administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4.2 A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
1) Nome do Representante Legal:					
1.1) CPF do Representante Legal:					
Quant. Eventos	Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios necessários. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
11	Fechamento mensal	1	70		
17	Visitas técnicas de IES CRA-MG	1	40		
2	Rodadas de Negócios	1	20		
2	Lançamento de Livro	1	20		
8	Encontro de Coordenadores	1	20		
12	Dias do Conhecimento	1	20		
15	Eventos dos GETs	1	20		
1	Palestra do dia do Administrador	1	50		
2	COP	2	60		
2	Seminários (3 dias)	2	40		
1	MPE's	1	40		
2	Encontro de	2	50		

	Representantes				
1	Confraternização geral dos GETs	1	100		
Quant. Eventos	Cardápio temático junino (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Fechamento mensal	1	70		
Quant. Eventos	Welcome Coffee (Necessidade somente de copeiros)	Unidades de Welcome Coffee por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Palestra do dia do Administrador	1	200		
Quant. Eventos	Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos (Mesa fixa + serviço volante de bebidas)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Reunião de fechamento e resultados 2022	1	120		
Quant. Eventos	Coquetel /jantar (Serviço volante)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Posse Presidente	1	150		
			Valor Total		

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93: a. Atestado de Capacidade Técnica - a empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração

de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência que poderá averiguar a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

6.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.6 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.9 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-MG.

7.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.5 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MG ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.10 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.2.12 Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.2.13 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.2.14 Todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização, no mínimo, com 5 (oito) horas de antecedência para inspeção que será realizada pelo CRA-MG.

7.2.15 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.16 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.2.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.2.18 Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente.

7.2.19 À Proponente vencedora caberá, ainda, responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

- Salários.
- Seguros de acidente.
- Taxas, impostos e contribuições.
- Indenizações.
- Vale-refeição.
- Vale-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

7.2.20 A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-MG, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-MG.

7.2.21 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

7.2.22 Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados.

7.2.23 Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos.

7.2.24 Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.

8.DOS LOTES

A contratação será realizada por lote único.

9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela Área de Assessoria de Comunicação e Eventos, Área de Formação, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

- O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93;

10.DO PRAZO DO CONTRATO

10.1.O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao prazo legal, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2.O contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho e em condições compatíveis com os preços de mercado.

11.SANÇÕES

11.1.Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

11.2.As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c” , poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

11.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.4.As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a

gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.10 pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 971/2009, IN RFB 1.234/2012;

12.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

12.30 pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

12.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será suspenso o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

12.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

12.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

12.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

12.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.9 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, serão designados pelo CRA-MG, conforme dotação constante do seu orçamento.

14.CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme especificado no Anexo II Contrato do edital.

15.CONDIÇÕES GERAIS

Conforme especificado no Anexo II Contrato do edital.

16.COTAÇÕES PARA O BALIZAMENTO DA MÉDIA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR ANUAL
IJA PROMOÇÃO	28.101.420/0001-83	R\$ 133.943,88
BENVENUTO	06.949.800/0001-30	R\$ 167.760,00
BUFFET E LAZER	02.682.112/0001-03	R\$ 220.850,50

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MÃO DE OBRA COMO GARÇONS, COZINHEIRAS, COPEIRAS, SERVENTES E MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede na Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº , com sede na , neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional para realização dos eventos do Concelho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto do Processo Licitatório nº 06/2022, Pregão Eletrônico n.º 05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, a

que se vincula este CONTRATO, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas do Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Quantitativos anuais estimados:

Quant. Eventos	Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios necessários. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
11	Fechamento mensal	1	1 por mês	30 minutos	70
17	Visitas técnicas de IES CRA-MG	1	2 por mês	30 minutos	40
2	Rodadas de Negócios	1	Agosto/outubro	30 minutos	20
2	Lançamento de Livro	1	Set/Nov	30 minutos	20
8	Encontro de Coordenadores	1	1 por mês - a partir Agosto	30 minutos	20
12	Dias do Conhecimento	1	1 por mês	30 minutos	20
15	Eventos dos GETs	1	1 por mês - a partir julho	30 minutos	20
1	Palestra do dia do Administrador	1	Setembro	1 hora	50
2	COP	2	Outubro/Maio	30 minutos	60
2	Seminários (3 dias)	2	Setembro	30 minutos	40
1	MDF/c	1	Junho/22	30	10

1	MFLS	1	Junho/23	minutos	70
2	Encontro de Representantes	2	Agosto/Outubro	30 minutos	50
1	Confraternização geral dos GETs	1	Final do mês de NOV	2 horas	100
Quant. Eventos	Cardápio temático junino (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Fechamento mensal	1	Junho/23	30 minutos	70
Quant. Eventos	Welcome Coffee (Necessidade somente de copeiros)	Unidades de Welcome Coffe por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Palestra do dia do Administrador	1	Setembro	1 hora	200
Quant. Eventos	Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos (Mesa fixa + serviço volante de bebidas)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Reunião de fechamento e resultados 2022	1	DEZ	8 horas	120
Quant. Eventos	Coquetel /Jantar (Serviço volante)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Previsão de Datas	Tempo Estimado por evento	Número de participantes (média)
1	Posse Presidente	1	FEV/2023	4 horas	150

3.2DO CARDÁPIO PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - SUGESTÃO

3.2.1COFFEE BREAK e WELCOME COFFEE, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Café com e sem açúcar (deverá ser feito a partir de grãos de boa qualidade e procedência);
- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Água sem gás.

B) Comidas:

- Mini Sanduíches;
- Pão de queijo;
- Bolo com e sem coberturas;
- Petit four;
- Salgados assados (no mínimo de dois com recheios diferentes, sendo 1 vegetariano);
- Salgados fritos (no mínimo de dois com recheios diferentes, sendo 1 vegetariano);

3.2.2ALMOÇO, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Água sem gás;
- Cerveja 600ml em consignação (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Heineken, Eisenbahn, Bohemia, Original, entre outros.);

B) Comidas:

- Entrada (salgados e petiscos diversos - comida de boteco - com pelo menos 2 opções vegetarianas);

- 02 (dois) tipos de arroz, sendo um branco tradicional;
- 02 (dois) tipos de carnes, sendo uma vermelha;
- 02 (dois) tipos de acompanhamentos (massas e outros);
- Salada;
- Sobremesas variadas.

3.2.3 COQUETEL, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca-Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca-Cola, Guaraná Antártica entre outros.);
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);
- Água sem gás;
- Cerveja 600ml em consignação (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Heineken, Eisenbahn, Bohemia, Original, entre outros.);

B) Comidas:

- Mini quiches variados;
- Finger foods frios e quentes, com 1 opção vegetariana
- Filezinho aperitivo;
- Canapés frios com 1 opção vegetariana;
- Salgados fritos finos com 1 opção vegetariana;
- Salgados folheados com 1 opção vegetariana;
- Salgados assados finos com 1 opção vegetariana;
- Três tipos de doces;
- Prato quente

C) Mesa de café:

- Café Expresso;
- Petit Four;
- Tiras de laranja;
- Gotas de chocolate.

3.2.4 CARDÁPIO TEMÁTICO JUNINO, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes:

A) Bebidas:

- 02 (dois) tipos de sucos de frutas (elaborados com frutas frescas e maduras. Na mistura deverá ser observada uma proporção equilibrada de água e suco, de modo a garantir a qualidade do sabor. Permite-se a alternância do emprego de frutas frescas e sucos concentrados de boa qualidade);

- Café com e sem açúcar (deverá ser feito a partir de grãos de boa qualidade e procedência);
- Refrigerante normal (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Refrigerante Zero, diet, ou light (deverão ser de marcas conhecidas e conceituadas, tais como Coca Cola, Guaraná Antártica entre outros);
- Água sem gás.

B) Comidas:

- Mini cachorro quente;
- Pão de queijo;
- Caldos;
- Canjica;
- Doces típicos;
- Bolo/broa

2.1.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de toalhas, guardanapos, talheres, bem como utensílios e mobiliário necessários para a realização dos eventos, que já deverão vir incluídos no preço, de acordo com as necessidades do CRA-MG.

2.1.4. A CONTRATADA disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros de acordo com as necessidades do CRA-MG.

A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/2002.

3.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e material de apoio para realização dos mesmos outros de acordo com as necessidades do CRA-MG, em conformidade com os requisitos e condições deste termo de referência, compreendendo:

- Serviços de coordenação geral da prestação de serviço, incluindo supervisão administrativa, logística e de serviços terceirizados relacionados ao buffet.
- Os serviços serão prestados mediante a solicitação pelo CRA-MG de acordo com a tabela de eventos no Item 3.1.
- Assessoria pré-evento, durante e pós evento, para que o serviço seja executado corretamente pela contratada.
- Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento.
- Fornecimento de mão de obra necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros, conforme demanda do CRA-MG para a realização do evento.
- Cardápio conforme item 3.2 deste contrato, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CRA-MG.
- Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.

- O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres e gelo. Apenas quando indicado pela contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período para os serviços, exceto para os itens de Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios, sem necessidade de pessoal durante o evento).

3.3.2 O CRA-MG comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento que ocorrerá em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

3.3.3 Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

3.3.4 A licitante vencedora emitirá, em nome do CRA-MG, nota fiscal de todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos, sendo discriminado separadamente e em conformidade com os valores registrados no Contrato. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o CRA-MG.

3.3.5 No valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, produto ou fornecimento em desacordo com este contrato;

d) devolver os produtos fornecidos pela CONTRATADA, mesmo depois de recebidos pelo CONTRATANTE, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, textura, higiene e forma;

e) encaminhar a liberação de pagamento dos produtos aprovados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

f) o Contratante se obriga a fornecer espaço físico adequado para a execução dos serviços;

g) o contratante se compromete a **enviar a ordem de serviços com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos;**

h) o contratante se obriga a arcar com as despesas com quebras, danos e horas extras que por ventura ocorrerem no evento. A conferência se dará no término do evento e assinada pelo representante do CRA-MG, responsável pelo evento. O pagamento se dará no acerto final do evento, e após envio de nota fiscal e boleto bancário;

i) o serviço deverá ser solicitado pelo CRA-MG com **antecedência mínima de 07 (sete) dias de antecedência ao evento e a contratada ficará responsável pelo envio de sugestão de cardápio que será aprovado em até 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.**

4.2. Compete à CONTRATADA:

a) A contratada deverá prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes a transporte, manuseio e armazenamento

dos alimentos a serem servidos;

b) A contratada ficará responsável pelo fornecimento de toalhas, guardanapos, talheres, bem como utensílios e mobiliários necessários para a realização dos serviços do Buffet, que já deverão vir incluídos no preço;

c) A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução dos serviços, em quantitativo variável e suficiente de acordo com o número de participantes dos eventos, tais como garçons, cozinheiras, copeiras, serventes e quaisquer outros de acordo com as necessidades do CRA-MG;

d) Os funcionários deverão vir devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene;

e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os profissionais que executarão os serviços, a incidência de encargos sociais e trabalhistas, material, alimentos, transporte e locomoção e quaisquer outras despesas, que possam influir, ainda que indiretamente sobre o preço ofertado.

f) fornecer os produtos em embalagem apropriada, lacradas e/ou fechadas;

g) os produtos devem conter a data de fabricação e o prazo de validade para o consumo;

h) os produtos devem conter ingredientes frescos e de primeira qualidade;

j) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

l) em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

m) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

o) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRA-MG, não podendo onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

q) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

r) fornecer os produtos atendendo à legislação vigente, em especial às normas de higiene e sanitárias, proveniente de estabelecimento em regular funcionamento.

s) Os produtos deverão ser entregues na sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, nº 1.233 - Bairro de Lourdes - CEP: 30.180-111, Belo Horizonte/Minas Gerais ou em

local a ser pré-determinado pelo fiscal deste Contrato - Assessoria de Comunicação e Eventos, na cidade de Belo Horizonte, mediante apresentação do recibo de entrega em duas vias;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os setores competentes para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Área de Administração e Logística, Assessoria de Comunicação e Eventos, Formação do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. A fiscalização do contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

5.3. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros;

5.4. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados **a partir da data da sua assinatura**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao prazo legal, em conformidade com a Lei 8.666/93.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Conselho e em condições compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE

7.1. O CRA-MG pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, os valores abaixo estimados descritos:

Quant. Eventos	Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios necessários. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
11	Fechamento mensal	1	70		
17	Visitas técnicas de IES CRA-MG	1	40		
2	Rodadas de Negócios	1	20		

2	Lançamento de Livro	1	20		
8	Encontro de Coordenadores	1	20		
12	Dias do Conhecimento	1	20		
15	Eventos dos GETs	1	20		
1	Palestra do dia do Administrador	1	50		
2	COP	2	60		
2	Seminários (3 dias)	2	40		
1	MPE's	1	40		
2	Encontro de Representantes	2	50		
1	Confraternização geral dos GETs	1	100		
Quant. Eventos	Cardápio temático junino (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Fechamento mensal	1	70		
Quant. Eventos	Welcome Coffee de (Necessidade somente de copeiros)	Unidades de Welcome Coffe por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Palestra do dia do Administrador	1	200		
Quant. Eventos	Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos (Mesa fixa + serviço volante de bebidas)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Reunião de fechamento e resultados 2022	1	120		

Quant. Eventos	Coquetel /Jantar (Serviço volante)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Posse Presidente	1	150		
			Valor Total		

7.2. O CRA-MG realizará o pagamento dos itens efetivamente solicitados acima descritos, de acordo com a demanda do setor;

7.3. Os preços ajustados para o fornecimento objeto deste Contrato são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos dos produtos e seu fornecimento, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução do contrato;

7.4. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo , mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 971/2009, IN RFB 1.234/2012;

10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observada a legislação municipal aplicável;

10.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

10.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos referidos no item 10.1. Será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

10.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

10.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor da Contratante equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, conforme modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

11.2. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas.

11.2.1. O valor do seguro contratual será devolvido à Contratada, pelo Contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a finalização da vigência do contrato;

11.2.2. Ocorrendo a rescisão motivada pela Contratada, as garantias não serão restituídas e constituirá receita do Contratante;

11.3. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser prestada no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato/ordem de serviço/compra, mediante as assinaturas da Contratada e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

12.2. As multas estabelecidas nos subitens **“b” e “c”**, poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a seguinte rubrica: 6.3.1.3.01.01.015 - Gênero alimentício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRA-MG o direito de dá-lo por rescindido

de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

17.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CRA-MG, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

17.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de **30 (trinta) dias**, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ 2022.

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA/MG

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

1) Nome do Representante Legal:

1.1) CPF do Representante Legal:

Quant. Eventos	Coffee-Break (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios necessários. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
11	Fechamento mensal	1	70		
17	Visitas técnicas de IES CRA-MG	1	40		
2	Rodadas de Negócios	1	20		
2	Lançamento de Livro	1	20		
8	Encontro de Coordenadores	1	20		
12	Dias do Conhecimento	1	20		
15	Eventos dos GETs	1	20		
1	Palestra do dia do Administrador	1	50		
2	COP	2	60		
2	Seminários (3 dias)	2	40		
1	MPE's	1	40		
2	Encontro de Representantes	2	50		
1	Confraternização geral dos GETs	1	100		
Quant. Eventos	Cardápio temático junino (Serviço de entrega dos itens e retirada posterior dos utensílios. Sem necessidade de pessoal durante o evento)	Unidades de Lanche por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total

1	Fechamento mensal	1	70		
Quant. Eventos	Welcome Coffee de (Necessidade somente copeiros)	Unidades de Welcome Coffe por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Palestra do dia do Administrador	1	200		
Quant. Eventos	Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos (Mesa fixa + serviço volante de bebidas)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Reunião de fechamento e resultados 2022	1	120		
Quant. Eventos	Coquetel /Jantar (Serviço volante)	Unidades de Almoço À Americana + Petiscos /Aperitivos por evento	Número de participantes (média)	Valor Por Pessoa	Valor Total
1	Posse Presidente	1	150		
			Valor Total		